



**FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
**22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 79 571 519/0001-80**  
**Fls.04**

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art.997, VIII do CC.

**CLÁUSULA NONA** – A Administração da Sociedade cabe individualmente aos Sócios **WALMOR LOTOSKI** e **WALMOR SIGWALT LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Fica prevista a possibilidade de Administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do CC, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Único:** A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Os sócios fixarão uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Machado  
TEIXEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ.  
Piedade, 01 JUN. 2015  
Ribeirão Preto, SP (19) 3322-2299  
 MARCIO MACHADO TEIXEIRA  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
Machado  
TEIXEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
MAURICIO  
RODRIGUES  
DE LIMA  
ESCREVENTE  
Machado  
TEIXEIRA  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi fixado  
na última folha.  
Machado  
TEIXEIRA



**FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
**22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 79 571 519/0001-80**  
**Fls.05**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único do CC, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e as demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/76, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA –NONA** – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado por seus sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

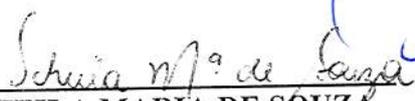
União da Vitória (PR), 30 de Março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
WALMOR LOTOSKI

  
\_\_\_\_\_  
WALMOR SIGWALT LOTOSKI

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO RODRIGO SOLIMAN  
CI – 105.342.3727 II/RS  
CPF/MF – 670.904.350-91

  
  
\_\_\_\_\_  
SCHEILA MARIA DE SOUZA  
CI – 3.588.826 II/SC  
CPF/MF – 023.703.489-17

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2012  
SOB NÚMERO: 20123015375  
Protocolo: 12/301537-5, DE 04/04/2012

Presar-1 0174300 1  
SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Marcia R. da Silva Vick*  
Márcia R. da Silva Vick  
3.903.332-1

11 ABR. 2012

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.  
01 JUN. 2015  
 MARCIO MACHADO TEIXEIRA  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
Machado  
TEIXEIRA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA — PR  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE RECEITA

Nº DA INSCRIÇÃO

2ª. Via-

54-02000/96.-

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE

FATMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-

ESTABELECIDO A

Rua Clotário Portugal, 674, centro.-

COM A ATIVIDADE DE

Comércio de Veículos Acessórios, Oficina Mecânica.-

INÍCIO DAS ATIVIDADES

01 de Outubro 1986.-

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Comercial.-

O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, no mês de **FEVEREIRO**

Autorizado a exercer a atividade no endereço mencionado, conforme disposto no art. 63, da lei municipal N.º ~~1141/94~~ ~~1156/97~~ ~~1162/97~~ no exercício do 1996.-

Coordenador do Departamento de Receita

União da Vitória,

26 de Agosto de 1996.



**EM BRANCO**  
 3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 Machado  
 TEIXEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ.  
 01 JUN. 2015  
 Praça Alvir  
 Riesemberg, 51  
 Machado  
 TEIXEIRA

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
**FUNARPEN**  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FEW60727

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 MAURICIO  
 RODRIGUES  
 DE LIMA  
 ESCRIVENTE  
 Machado  
 TEIXEIRA  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0174300-4	<b>CNPJ</b> 79.571.519/0001-80	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/09/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/1986
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> R CLOTÁRIO PORTUGAL, 674, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, INCLUSIVE SOB CONSIGNAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS			
<b>Capital: R\$</b> 1.190.000,00 (UM MILHAO CENTO E NOVENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.190.000,00 (UM MILHAO CENTO E NOVENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
WALMOR LOTOSKI 108.951.919-20	595.000,00	SOCIO	Administrador
WALMOR SIGWALT LOTOSKI 029.838.589-95	595.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 11/04/2012	<b>Número:</b> 20123015375		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0066335-2		CNPJ: 79.571.519/0002-60	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R CONSELHEIRO ZACARIAS, 226, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0121558-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R BARÃO DO CERRO AZUL, 438, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015

15/214113-8

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 152141138 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 20/05/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



Razão Social: Famma Comercio de Veículos Ltda ME.

CNPJ: 79.571.519/0001-80

Endereço: Rua Clotario Portugal, 674 – Centro – União da Vitória

Telefone: 042 3522-5533

Representante legal: Walmor Sigwalt Lotoski

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 17/2015, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

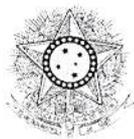
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 23 de junho de 2015.

Walmor Sigwalt Lotoski

CPF 029.838.589-95

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.571.519/0001-80  
Certidão nº: 72638641/2014  
Expedição: 17/12/2014, às 14:13:09  
Validade: 14/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.571.519/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.571.519/0001-80  
Certidão n°: 108659858/2015  
Expedição: 24/06/2015, às 14:34:15  
Validade: 20/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.571.519/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 79.571.519/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 14:22:51 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **349E.691B.FD87.88E9**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Handwritten signature]*

**B ) PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – FAMMA COMERCIO DE VEICULOS**

*[Handwritten signature]*

~~1~~ 2 → 3 4 5

1 2 → 3 4



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n°. 17/2015 e a proposta da empresa Famma Comercio de Veiculos Ltda ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal n°. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 24 de junho de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**WALMOR SIGWALT LOTOSKI  
FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**

Testemunhas:

  
Nome: Patrícia Fabiane Fronczak  
CPF: 037.425.669-11

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015  
Processo de Licitação: 30/2015  
Data do Processo: 05/06/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Junho de 2015, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 30/2015, Licitação nº. 17/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FAMMA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6364).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 30/2015, Pregão Presencial nº 17/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540 /2014; Sr. Daniel Claudio Hladczuk Junior - representante da empresa Famma Comércio de Veiculos Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Famma Comércio de Veiculos Ltda ME. e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epigrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 23 de Junho de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL CLAUDIO HLADCZUK JUNIOR - ..... - Representante



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2015
- b) Licitação Nr.: 17/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/06/2015
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

FAMMA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6364)

2 VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX. - Marca: FIAT	UN	1,00	0,0000	28.770,00	28.770,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>28.770,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>28.770,00</b>

Irineópolis, 24 de Junho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2015
- b) Licitação Nr.: 17/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/06/2015
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**FAMMA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6364)**

2 VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX - Marca: FIAT	UN	1,00	0,0000	28.770,00	28.770,00
---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 28.770,00

Total Geral: 28.770,00

Irineópolis, 24 de Junho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 30/2015
- b ) Licitação Nr.: 17/2015-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 24/06/2015
- e ) Data da Adjudicação: 24/06/2015 Sequência: 1
- f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

**FAMMA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6364)**

2 VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX. - Marca: FIAT	UN	1	-	28.770,00	28.770,00
--	----	---	---	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 28.770,00

Total Geral: 28.770,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00 (2)

Irineópolis, 24 de Junho de 2015

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 2.836/2015

Decreto nº 2.836/2015.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.846 de 09 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 - PODER EXECUTIVO		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0257 (42)	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0257 (47)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>		
<b>..... R\$ 100.000,00</b>		

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 - PODER EXECUTIVO		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.0257 (62)	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>		
<b>..... R\$ 100.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de julho de 2015.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltda - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, SENDO 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX, MARCA FIAT, MODELO UNO.

Valor: R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais)

Vigência - 24/06/2015 a 23/06/2016.

Base Legal - Processo Licitatório 30/2015 - Pregão Presencial nº.17/2015 - RG  
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



### PORTARIA N.º 226/2015

PORTARIA N.º. 226/2015.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/07/2015, os efeitos da Portaria 021/2015 de 03/02/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora BEATRIZ BRITTES KAMIENSKY, para exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), visando atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2015.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA N.º 227/2015

PORTARIA N.º. 227/2015.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

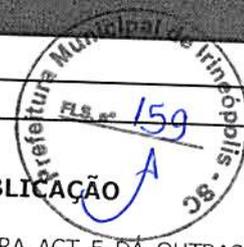
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/07/2015, os efeitos da Portaria 001/2015 de 05/01/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora FLAVIA MAYRA RODRIGUES, para exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), visando atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria

## Irineópolis

## PREFEITURA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda.

Irineópolis, 02 de julho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Famma Comércio de Veículos Ltda ME.

Irineópolis, 24 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 306/2015**

PORTARIA Nº. 306/2015.

PROMOVE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA NÃO REMUNERADA), CONCEDIDA AO SERVIDOR EDINILSON BRAND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 114, inciso I da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

## RESOLVE:

Art. 1º. Promover, a pedido do servidor, o retorno de Licença para tratar de Interesses Particulares (Licença não Remunerada), concedida a EDINILSON BRAND, através da Portaria nº 184/2014, com redação dada pela Portaria nº 134/2015, de 10/04/2015, cuja reassunção ao cargo efetivo de Bioquímico se dará em data de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a partir desta data, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 311/2015 - REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 311/2015.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

## RESOLVE:

Art. 1º - Considerar alterada a contar da data de 03/08/2015, a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora ANDRIELI APARECIDA DENK, nascida em 24/11/1992, portadora do CPF nº 087.683.059-90, RG. nº 6.227.226 SESP/SC, contratada para as atividades de Professora ACT através da Portaria nº 020/2015 de 02/02/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 006/2015/SME, passando de 20 para 40 h/sem, para no período de 03/08/2015 à 31/08/2015, atuar na disciplina de Inglês, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 317/2015**

PORTARIA Nº 317/2015.

“REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, À PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001, e

Considerando o pedido expressamente formulado pelo servidor Edinilson Brand;

Considerando que o atendimento ao pedido do servidor, não implicará em prejuízo ao bom andamento do serviço público;

Considerando o Termo de acordo firmado entre o servidor e o Município de Irineópolis; e,

Considerando ainda, a homologação do Termo de Acordo pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Porto União, com base territorial nos Municípios de Porto União, Matos Costa e Irineópolis,

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO Nº 30/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC e a empresa Famma Comércio de Veículos Ltda ME, estabelecida na rua Clotário Portugal, nº 674, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 79.571.519/0001-80, pelo seu representante, Sr. Walmor Sigwalt Lotoski, sob n.º de CPF 108.951.919-20 e RG 1.813.319-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 30/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados. Constitui objeto da presente Ata a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX.	28.770,00	<b>28.770,00</b>

2.2. Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado "Produtor Vencedor".

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 17/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

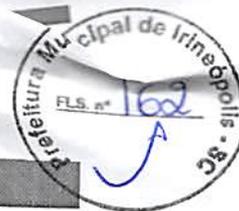
04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

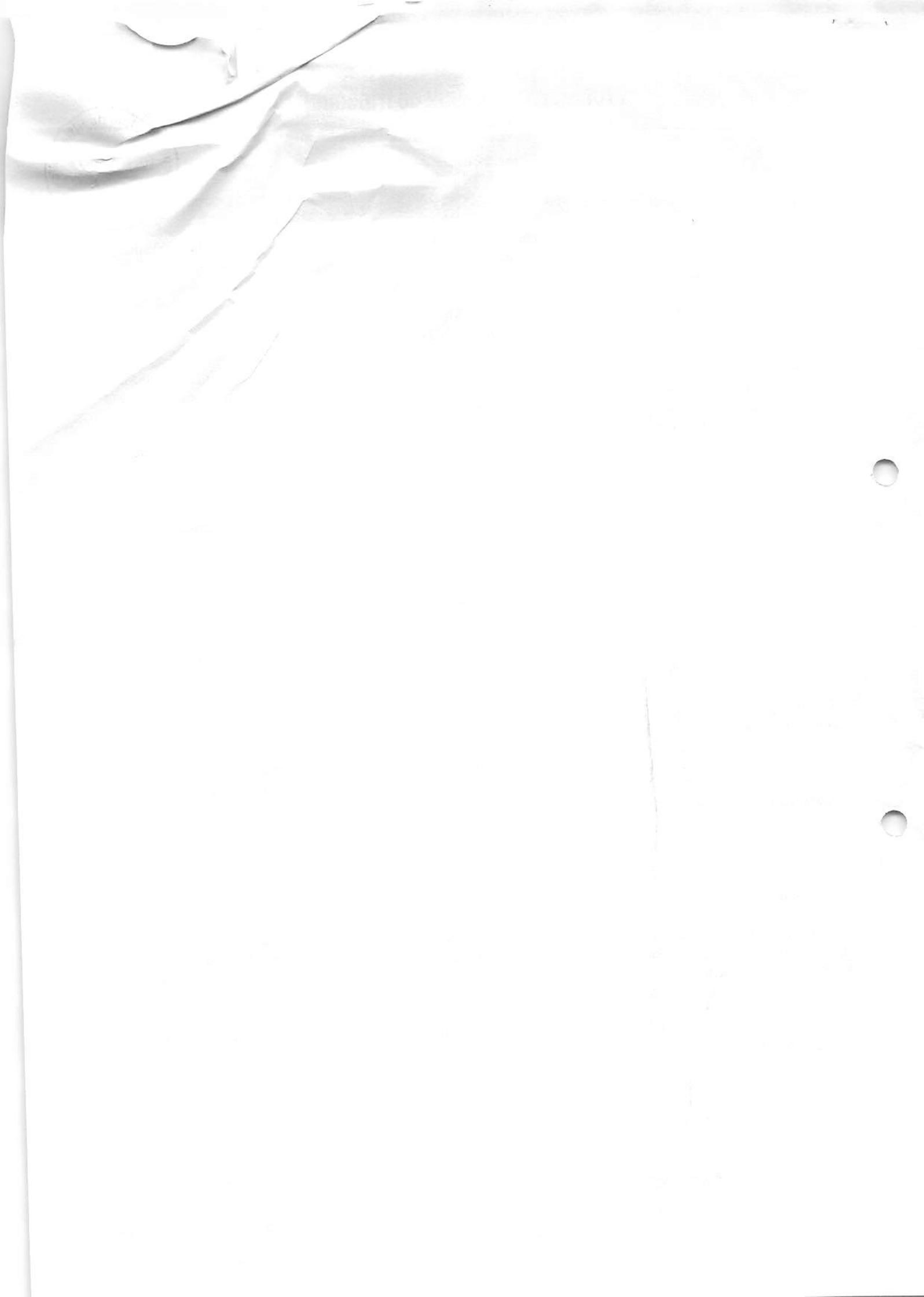
7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

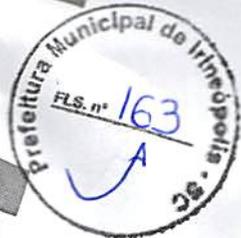




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela unidade contratada da nota de empenho pela detentora.

2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento.

3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita mediante emissão de nota de empenho.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - CEP 89200-000  
Fone/Fax (47) 6251-1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



pela administração,

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração, sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precatório da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precatório se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*[Handwritten signatures and initials]*

